



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI N. 5/2026
LEI N. _____

"Concede reajuste de vencimentos aos ocupantes dos cargos e funções de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro do Município de Santos Dumont e contém outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

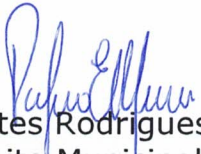
Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos e funções de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro do Município de Santos Dumont, a incidir sobre os vencimentos referentes ao mês de dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em _____ de _____ 2026.


Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal


Ernane Luiz Andrade
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI N. _____
LEI N. _____

"Concede reajuste de vencimentos aos ocupantes dos cargos e funções de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro do Município de Santos Dumont e contém outras providências."

MENSAGEM:

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos ocupantes dos cargos e funções de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro do Município de Santos Dumont, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

A medida proposta tem por finalidade promover a recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores que desempenham atividades essenciais na rede municipal de saúde, reconhecendo a relevância dos serviços prestados por esses profissionais à população. Os Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros constituem categoria indispensável ao funcionamento das unidades de saúde, atuando diretamente na assistência, prevenção e promoção da saúde pública.

O reajuste ora proposto busca preservar a valorização desses profissionais, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados e para a adequada política de gestão de pessoal da Administração Municipal.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Diante do relevante interesse público que reveste a matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente


Pacífico Estêtes Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal